SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 04 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO V | Nº 1127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nºs 01 e 02 DA TOMADA DE PREÇO N° 005/2013
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ COMUNICA QUE NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 14 HORAS, SERÁ DADO O PROSEGUIMENTO DO CERTAME MEDIANTE A ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CONCORRENTES, BEM COMO O JULGAMNTO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NOS ENVELOPES DE N° 02 OS QUAIS FORAM RECEBIDOS EM 21 DE MAIO DE 2013 E LACRADOS, AGUARDANDO O TRÂNSITO EM JULGADO DE MANDADO DE SEGURANÇA O QUAL FOI JULGADO EXTINTO EM 18 DE JULHO DE 2013.

ARARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2013,

JULIANA MARIA KAUTZMANN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:D365D0A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000797/12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
(1) 3.1.90.08.00.00.00.00.2.002-0101 - Outros BeneficiosAssistenciais	1.200,00
(21) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
(23) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0101 - Obrigações Patronais	3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
(57) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUNDEB - Fundo Manut e Desenv. da Educação Básica	
(90) 3.1.90.08.00.00.00.00.2.016-0135 - Outros BeneficiosAssistenciais	7.000,00
(74) 3.1.90.08.00.00.00.00.2.015-0135 - Outros BeneficiosAssistenciais	15.000,00
(81) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0135 - Obrigações Patronais	7.800,00
05.04 - Gastos Não Computáveis à Educação	
(121) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.021-0101 - Obrigações Patronais	5.000,00
06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.175,73
(167) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.030-0140 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	30.000,00
(170) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0140 - Diárias - Pessoal Civil	15.000,00
06.02 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS	
(200) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.067-4620 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	15.000,00
(192) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-4530 - Material de Consumo	3.000,00
(179) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.028-4935 - Obras e Instalações	131.000,00
07 - SEC. MUN. IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA	
07.01 - SEC. MUN. IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA	
(231) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.045-0101 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
(239) 3.1.90.08.00.00.00.00.2.046-0101 - Outros BeneficiosAssistenciais	5.000,00
10 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02 - CONV. SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(304) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.073-1064 - Equipamentos e Material Permanete	5.000,00
Total Suplementação:	**409.175,73**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
(19) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-0101 - Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
(17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(12) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(35) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.008-0101 - Serviços de Consultoria	16.000,00
DECRETO Nº 53 de 26 de Agosto de 2013	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
(58) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.011-0101 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
(51) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0101 - Obrigações Patronais	4.000,00
(68) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.013-0101 - Obrigações Patronais	5.000,00
(66) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUNDEB - Fundo Manut e Desenv. da Educação Básica	
(73) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0135 - Contratação Por Tempo Determinado	17.000,00
05.04 - Gastos Não Computáveis à Educação	
(126) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(138) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
05.05 - CONVÊNIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
(145) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1002 - Equipamentos e Material Permanete	15.000,00
06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
(163) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0140 - Contratação Por Tempo Determinado	121.175,73
06.02 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS	
(207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-4520 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.02 - DMER - DEPTO. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM	
(332) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-0101 - Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	
09.01 - SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	
(279) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
10 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.01 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(299) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total Redução:	**409.175,73**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 26 de Agosto de 2013

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 26 de Agosto de 2013

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: **Ary José Vanazzi** **São Leopoldo**
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DARLI DOS SANTOS LANDIM
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Ronaldo Antoni
Código Identificador:7A9F36B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54 DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000847/13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.03 - F.M.S. - RECURSOS ESTADUAIS	
(339) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-4244 - Obras e Instalações	184.894,57
Total Suplementação:	**184.894,97**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados o recurso proveniente do repasse efetuado pela Secretaria de Saúde do estado do Rio Grande do Sul, referente a Consulta Popular 2011/2012, no valor de R$ 153.985,81 (cento e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
(163) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0140 - Contratação Por Tempo Determinado	30.909,16

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 2 de Setembro de 2013

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 2 de Setembro de 2013

DARLI DOS SANTOS LANDIM
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Ronaldo Antoni
Código Identificador:E607674E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000848/13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.04 - Gastos Não Computáveis à Educação	
(340) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-1020 - Obras e Instalações	298.500,00
Total Suplementação:	**298.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados o recurso proveniente do Convênio nº 783015, firmado com o Ministério do Esporte, no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(72) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	6.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 2 de Setembro de 2013

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 2 de Setembro de 2013

DARLI DOS SANTOS LANDIM
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Ronaldo Antoni
Código Identificador:4A8FEFAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56 DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

O Presidente da Câmara Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000849/13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
(11) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.001-0111 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
Total Suplementação:	**8.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001-0111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(9) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001-0111 - Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
Total Redução:	**8.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 2 de Setembro de 2013

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 2 de Setembro de 2013

DARLI DOS SANTOS LANDIM
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Ronaldo Antoni
Código Identificador:6C5222C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000850/13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.02 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS	
(342) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-4931 - Equipamentos e Material Permanete	70.000,00
(341) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.074-4931 - Obras e Instalações	10.000,00
Total Suplementação:	**80.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados o recurso proveniente do repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria nº 1.401, de 15/12/2011, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 2 de Setembro de 2013

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 2 de Setembro de 2013

DARLI DOS SANTOS LANDIM
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Ronaldo Antoni
Código Identificador:4304BA60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59 DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000846/13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.04 - Gastos Não Computáveis à Educação	
(338) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-1020 - Obras e Instalações	298.500,00
Total Suplementação:	**298.500,00**
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados o recurso proveniente do Convênio nº 783014, firmado com o Ministério do Esporte, no valor de **R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**, além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(72) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	6.000,00
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 2 de Setembro de 2013	

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 2 de Setembro de 2013

DARLI DOS SANTOS LANDIM
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Ronaldo Antoni
Código Identificador:CAEB00C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60 DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000797/12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
(163) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0140 - Contratação Por Tempo Determinado	30.909,16
Total Suplementação:	**30.909,16**
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.909,16
Total Redução:	**30.909,16**
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 2 de Setembro de 2013	

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 2 de Setembro de 2013

DARLI DOS SANTOS LANDIM
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Ronaldo Antoni
Código Identificador:3BAF343A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 249-2013

Contratante/Locatário: Município de Ibirubá.
Contratado/Locador: Ciro José Walker.
Objeto: Locação de imóvel com área edificada de 96,000m2, localizado na Rua João Thiesen, nº 452, bairro Odila, nesta cidade, registrado sob a matrícula n° 5.693, para atender a demanda excedente da Educação Infantil.
Prazo: 02/09/2013 até 31/08/2014.
Valor: R$ 700,00 mensal.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A40912DB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 011/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia Assessor Parlamentar

O Vereador **LIBERTO LEOMAR FRANKEN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear ANA LUIZA TREIN, CPF/MF n° 662.552.011-04, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 2°- A presente nomeação dar-se-á pela carga horária integral.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. LIBERTO LEOMAR FRANKEN,
Presidente.

VER. ABEL GRAVE,
Secretário

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E7408E98

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2014

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá-RS, CARLOS JANDREY, CONVOCA todos os munícipes para Audiência Pública, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2013, quarta-feira, a partir das 18h30, junto a Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Firmino de Paula, n.º 780, para elaboração e apresentação da Lei Orçamentária Anual – LDO, exercício 2014.

Ibirubá-RS, 02 de setembro de 2013.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D725828B

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá-RS, CARLOS JANDREY, torna público que requereu à FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI N.º 32/2012-DL), relativa à atividade de CENTRAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, na localidade de Linha Duas, zona rural do Município de Ibirubá-RS, para uma população atendida de 19.310 habitantes.

Ibirubá-RS, 02 de setembro de 2013.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:45A2A096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 10.520/02 e a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações torna público que a data de recebimento dos documentos dar-se-á no dia **16/09/2013** às **10 hs**, o credenciamento dar-se-ás **10 hs e 01 min. às 10 hs e 02 min.,** a abertura das propostas dar-se-às **10 hs e 03 min** e o início da disputa dar-se-às **10 hs e 05 min**. e refere-se à AQUISIÇÃO DE 01 (uma) **VAN ZERO KM** PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3257-1200 ramal 216 ou contrato.piratini@gmail.com
Piratini, 04 de setembro de 2013.

MICHELE ALVES
Coordenadora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:8AD7C4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.859, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano, para construção de redes de abastecimento de água no meio rural.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Patrulha a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano, para construção de redes de abastecimento de água no meio rural, com recursos oriundos Participação Popular e Cidadã.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:936CA76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.518, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Declara a suspensão e prorrogação de prazos ambientais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a situação vivenciada pelo Município de São Leopoldo em decorrência do alto nível das águas do Rio dos Sinos;

Considerando a enchente que inundou parte dos prédios da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, acarretando a necessidade de reorganização da secretaria;

Considerando que o sistema elétrico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente encontra-se desligado desde o dia 25 de agosto passado, não havendo previsão certa para retorno e restabelecimento;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam suspensos todos os prazos referentes aos processos de licenciamento e fiscalização em tramitação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por sessenta dias (60) a contar de 25 de agosto de 2013.

Art. 2º. Os prazos processuais, cujos vencimentos ocorreram a partir de 26 de agosto de 2013, ficam prorrogados até 26 de setembro de 2013.

Art. 3º. As licenças ambientais vencidas e que se vencerem entre 26 de agosto de 2013 e 26 de setembro de 2013, ficam prorrogadas até 26 de outubro de 2013.

Art. 4º. Ficam as Secretarias Municipais e os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, que tenham atividade vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente notificados por este instrumento da situação de suspensão e prorrogação dos prazos aqui referidos.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração comunicará os demais órgãos da Administração Direta e Indireta, estadual e federal, com atividades vinculadas à Secretaria do Meio Ambiente, dos termos contidos neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de setembro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:6FCF22F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 7.934, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de acordo de parcelamento e confissão de dívida junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Parcelamento Ordinário Administrativo e Confissão de Dívida junto à Fazenda Nacional, através da Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente aos débitos relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB 4/2013.

Art. 2º - Os valores que serão parcelados correspondem a débitos já confessados de parcelamento não integralmente quitado, relativos ao processo administrativo nº 13054-000.461/2002-79, conforme Lei municipal 5.114/2002:

Art. 3º - As dividas apuradas serão parceladas em 240 meses.

Art. 4º - O Pagamento das parcelas realizar-se-á por meio de retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de Agosto de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:42AE5EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.513, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 254 (Duzentas e cinqüenta e quatro) horas mensais de serviço extraordinário, conforme Memorando Interno n.º 610/2013, em anexo, no mês de fevereiro de 2013, aos servidores desta Secretaria pelo fato de que vários atendentes sociais estatutários realizarem horas-extras devido ao regime de trabalho e motoristas do Conselho Tutelar/Centro cobrirem as férias de colegas.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de agosto de 2013

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:249C5D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.375, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 6.072 (Seis mil e setenta e duas) horas mensais de serviço extraordiário contínuo, no mês de maio, conforme Memorando Interno nº 132/2013, em anexo, aos guardas civis municipais, para fiscalização com esforço legal no trânsito e na segurança comunitária, conforme exposto no Plano de Ação em Trânsito.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:F44AE4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.505, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Geral de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 263 (Duzentas e sessenta e três) horas mensais de serviço extraordinário, conforme Memorando Interno nº 603/2013, em anexo, referente ao mês de julho, aos servidores Alessandro da Silva, Alexandro da Silva, Cedinei dos Santos Amaral, Marcos Rangel e Claudemar dos Santos, do Controle Semafórico e Sinalização de Trânsito.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Geral de Governo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:C4C8ECB8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CLARO S/A CTO 049/12 A1/13

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 049/2012.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2011.
CONTRATADO: CLARO S/A. – CNPJ: 40.432.544/0001-47.
RENOVAÇÃO: Fica prorrogado pelo prazo de 12 meses a contar de 10 de agosto de 2013.

GERSON LUIS DE BORBA
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Jose Luiz Possato Júnior
Código Identificador:F3CF106E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.548, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui Programa de Adimplemento de Créditos do Município.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Adimplemento de Créditos do Município, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2.º Os créditos tributários e não tributários, vencidos e inscritos ou não em divida ativa, poderão ser pagos em parcela única, com anistia de juros e multa nas seguintes condições.

§ 1.º os contribuintes que aderirem ao programa e realizarem o pagamento de seus débitos até 31 de dezembro de 2013, serão anistiados em 100% (cem por cento) das multas e juros constituídos;

§ 2.º os contribuintes que aderirem ao programa e realizarem o pagamento de seus débitos no período compreendido entre 1.º de janeiro de até 30 de junho de 2014, serão anistiados em 50% (cinquenta por cento) das multas e juros constituídos.

Art. 3.º Poderão ser objeto do programa os créditos tributários e não tributários, vencidos e inscritos ou não em divida ativa, que já foram encaminhados á cobrança judicial, ficando o contribuinte executado responsável pelo pagamento das despesas e custas judiciais, cujo valor poderá ser incluído no montante a ser liquidado.

Art. 4.º Não serão objeto de ajuizamento de execução fiscal, os débitos vencidos de qualquer período, que não atingirem o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único - O Órgão Jurídico do Município fica autorizado a requerer a desistência das ações de execução fiscal que tenham por objeto créditos de valor inferior ao definido no caput deste artigo, já computados os honorários de sucumbência fixados, desde que a execução não tenha sido embargada e o contribuinte recolha em juízo o valor das custas e demais despesas do processo.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 6.º Revogam-se as Leis N.ºs 2.349, de 14 de dezembro de 2010 e 2.510, de 05 de março de 2013.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:BD12FA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.549 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vaga na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vendelino Waldemar Rauber, de 01 (um) servidor com funções e salários mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Merendeira Servente	R$ 614,76	40 horas/semanais

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação do (a) servidor (a) na função de Enfermeiro, são as que constam do anexo I da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007, e da Lei N.º 2.107, no que couber.

Art. 4.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:530ADF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.550, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo até 15 de outubro de 2013, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vaga na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dez de Maio, de 01 (um) servidor com funções e salários mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Professor – Séries Finais – Ed. Física	R$ 1.199,70	20 horas/semanais

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação do (a) servidor (a) na função de Enfermeiro, são as que constam do anexo I da Lei N.º 2.109, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007, e da Lei N.º 2.109, no que couber.

Art. 4.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:5DA7D29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.880, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa Comissão para coordenar os eventos esportivos do verão 2013/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 90, inciso VI e art. 117, inciso I, alínea “b” e “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a oportunidade de desenvolver o esporte no período de verão;

CONSIDERANDO que o Município, amparado na economicidade, não proveu o cargo comissionado de Diretor de Esportes;

CONSIDERANDO, a voluntariedade dos servidores integrantes do quadro de pessoal com afinidade esportiva;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para constituir comissão encarregada de organizar e coordenar os eventos esportivos do verão 2013/2014:

· Paulo Sergio Grechi – Coordenador;
· Alceu Domingo Marostega;
· Ivo Turra;
· Jaime Chitolina;
· Rodrigo Luis de Oliveira.

Art. 2.º A comissão de que trata o artigo primeiro terá como atribuição, definir as modalidades, fixar datas, realizar todas as etapas necessárias ao desenvolvimento dos eventos entre outras atividades correlatas.
:
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:141B564A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 252/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME
OBJETO: Manutenção do ambiente computacional e o suporte técnico do SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS (SIGPub), cuja licença de uso lhe foi cedida pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS) para o fim de viabilizar a publicação dos atos normativos e administrativos do CONTRATANTE na rede mundial de computadores, no endereço www.diariooficial.com.br/famurs.
VALOR: R$ 5.349,43 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 5º dia do mês subseqüente à assinatura do presente contrato.
MODALIDADE: contrato de prestação de serviços, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2010, com fulcro no disposto no art. 25, inciso II e art. 26, *caput*, e inciso I, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações.

Tuparendi- RS, 03 de setembro de 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:E5FD617C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS

A Comissão de Licitação avisa as empresas, abaixo relacionadas e demais interessados, que a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas, referente ao **Edital de Licitação Nº 015/2013 – Tomada de Preços Nº 003/2013** – Aquisição de medicamentos, está marcada para o dia **05 de setembro de 2013, às 09:00**, na sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situada à Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde.

1 – Aglon Comércio e Representações Ltda.
2 – Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
3 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
4 – Dimaci MG Material Cirúrgico Ltda.
5 – Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
6 – Distribuidora de Medicamentos ANB Farma Ltda.
7 – Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
8 – Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.
9 – Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.
10 – Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A
11 – Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Vale Verde/RS, 03 de setembro de 2013.

MARCELO DE LIMA ÁVILA
Presidente da Comissão de Licitação

ANDRISA CRISTINE DA CONCEIÇÃO VICENTE
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:9AE5A1E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 59-13 EDITAL 187-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de setembro de 2013**, **às 13 horas**, ocorrerá Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE PIQUETE DE MADEIRA PARA A SECRETARIA DE OBRAS,** conforme **Edital de nº 187/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 03 de setembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:060FA8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 106-13 EDITAL 188-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de setembro de 2013, às 13 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº. 188/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 03 de setembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:AD2CC048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 107-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de setembro de 2013, às 13 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DO SOFTWARE AUTOCAD PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,** conforme **Edital de nº. 189/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 03 de setembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:28E975B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 108-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de setembro de 2013, às 13 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme **Edital de nº. 190/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 03 de setembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:328109E3